



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.206/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de

☒ Leis
☐ Resoluções
☐ Decreto Legislativo

Sub. nº 2.206 2018
Em 11 / 07 / 2018

[Assinatura] Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Público, para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a prover a quantidade de cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho, para atender Programas firmados pelo Executivo Municipal com outro órgão da Administração Estadual e/ou Federal, enquanto durarem os programas.

Parágrafo Único - Onde consta a abreviação CR, leia-se Cadastro Reserva.

CARGOS	MICRO ÁREA	VAGAS	REM
Agente de Endemias	Urbana	02	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 03 (Centro)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 05 (Centro)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 07 (Arco Íris)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 09 (Arco Íris)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Mucro Área 14 (Nosso Lar)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 16 (Peri-Urbana)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Mucro Área 17 (Nosso Lar)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 18 (Centro)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 25 (Vila Nova)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 26 (Boa Esperança)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 30 (Bom Futuro)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 32 (Mundo Novo)	01-CR	R\$ 1.212,96
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 33 (Cerejal)	01-CR	R\$ 1.212,96



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

